

REPÚBLICA

ORGÃO OFICIAL
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANNO I

ASSIGNATURA

Trimestre 36000
Semestre (pelo correio) . 88000

DESTERRO--SEXTA-FEIRA 10 DE OUTUBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TIPOGRAFIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVENIO C. LOPES

N. 202

PARTE OFICIAL

DECRETO N. 802 de 4 de Outubro de 1890

Providencia sobre a convocação das assembleias legislativas dos estados e estabelece o processo para a respectiva eleição.

O generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, constituido pelo exercício e armada, em nome da nação:

Considerando que a organização constitucional dos estados é o complemento necessário do regimen formulado na constituição federal de 22 de Junho;

Considerando que, ainda depois de adoptado pelo futuro congresso esse pacto constitucional, não teremos estabelecido a legalidade nelle prescripta, enquanto os vários estados não possuem as suas respectivas constituições;

Considerando que antes desse facto será impossível no proximo congresso nacional formular as leis orgânicas do paiz, e até o organismo normal da Republica, visto como a estimulação dos recursos e obrigações federais presupõe estabelecida a discriminação precisa entre a administração, a judicatura, as rendas dos estados, e a renda, a magistratura, a administração geral;

Considerando, portanto, que o Congresso não poderá naturalmente entrar no exercício de suas funções ordinárias, depois de desempenhado o seu mandato constituinte, em quanto se não houverem reunido as constituintes dos estados e decretado as suas constituições;

Considerando, pois, que, uma vez aprovada a Constituição e eleitos os magistrados supremos da Republica, o proximo vindouro Congresso determinará o adiamento de suas sessões até que se promuiguen as constituições dos estados;

Considerando, por consequência, a necessidade urgente de acelerar esse trabalho de organização local, afim de que o Congresso Nacional, ainda no meio de 1891, comece a funcionar ordinariamente, no exercício regular do poder legislativo, como camara e escudo;

Decreta:

Art. 1.º Os governadores dos estados convocarão as respectivas assembleias legislativas até Abril de 1891, fixando-lhes data para eleição e para a abertura, de modo que entre a primeira e a segunda medida, pelo menos, 30 dias.

Art. 2.º Essas assembleias reú-

berão dos eletores poderes especiais, para provar as constituições dos estados, assim como para eleger os governadores e vice-governadores, que houverem de servir no primeiro período administrativo.

Art. 3.º Os governadores actuarão promulgando, em cada estado, a sua constituição, dependente da aprovação anterior da respectiva assembleia legislativa, mas posta em vigor desde logo quanto a composição dessa assembleia e suas funções constituintes.

Art. 4.º Em cada estado a primeira assembleia legislativa organizar-se-ha, segundo a constituição anteriormente promulgada, com uma ou duas camaras e o numero de representantes que ella determinar.

Art. 5.º Concluidas as funções constituintes pela aprovação anterior da lei constitucional e eleição dos governadores e vice-governadores, entrando as assembleias legislativas e deliberar como legislaturas ordinárias pelo tempo constitucional de suas sessões.

Art. 6.º As condições de elegibilidade para essas assembleias serão as que prescrever a constituição de cada estado, contanto que não contraventionPolicy ao determinado na constituição federal.

Art. 7.º Na primeira eleição das assembleias legislativas serão observadas as disposições do decreto n. 511 de 23 de Junho de 1890, com as modificações aqui estatuídas, e votarão como eletores os cidadãos habilitados na qualificação actual, em conformidade do decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro e 277 D de 22 de Março de 1890.

§ 1.º A mesa eleitoral fará extrair tres cópias da acta da eleição que serão enviadas, uma a governador, outra à secretaria da assembleia legislativa, a terceira para apuração, ao presidente da camara ou intendência municipal da capital do estado.

§ 2.º Não se exige que as essas cópias acompanhe a das assignaturas dos eletores firmadas no livro competente, nem que se inclua na acta a designação nominal dos que não comparecerem.

§ 3.º Concluído o recolhimento dos votos, o presidente da mesa eleitoral poderá nomear mais dois eletores da secção respectiva para coadjuvarem os mesários nos trabalhos da apuração das cedulas e traçalhagem das actas.

Art. 8.º Revogar-se as disposições em contrario.

São das sessões do governo provisório, los Estados Unidos do Bra-

zil, em 4 de Outubro de 1890.—
Manoel Deodoro da Fonseca.—
José Cesario de Faria Alvim.

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 6 DE OUTUBRO DE 1890

Ao Inspector da Thesouraria.— Declaramo estar concedido o crédito de 678203, para as despesas de que trata o officio n. 3 de 4 de Setembro.

— Declarando estarem dadas as providencias sobre o crédito de 2.110\$ para pagamento da construção de uma ponte no Rio Preto e abertura de uma estrada de rodagem de S. Bento.

Ao presidente da Associação Commercial.— Enviando o título de nomeação de Antonio Joaquim Briuhosa para membro do conselho administrativo da secção de estatística.

Dia 7

Ao Inspector da Thesouraria.— Declaramo que o Dr. Manoel Cavalcante de Arruda Camara assumiu o exercicio de Juiz Municipal de Blumenau no dia 24 de Setembro.

— Enviando os balancetes das despesas com as obras da estrada D Francisca nos meses de Julho e Agosto.

Ao do Thesouro — Mandando pagar 25\$720 de passagens dadas na estrada de ferro.

Ao da Alfandega.— Mandando entregar ao encarregado do deposito de artigos belicos 2 volumes vindos no Rio Grande.

Ao Delegado das Terras — Ficando sciente de terem sido arbitrados em 1.800\$ os vencimentos do interprete da lingua alema.

Ao cidadão Gustavo Salinger.— Ficando sciente de haver assumido o exercicio de encarregado do Consulado Alemao em Itajahy.

Aos Juizes de Direito.— Envian-do os Decretos n. 764 e 767.

Ao presidente da commissão do hospital Santa Beatrix.— Recomendando que proponha um cidadão para fazer parte da commissão em lugar do cidadão Pedro Lopes de Mello, que falleceu.

Ao delegado de polícia de Aranquá — Declaran lo que João Gonçalves Perfeito perdeu o logar de 1.º juiz de paz desde que aceitou emprego publico e que deve, portanto, o 2.º juiz de paz passar a exer-

cer as funções do 1.º, caso não seja legalmente impedido e os demais juizes pela ordem da votação até o 4.º.

Do Secretario

Ao juiz de ausentes de Joinville.— Enviando a conta do edital de que tracta o seu officio de 3 do mes

findo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

NO DIA 6 DE OUTUBRO

Eugenio José Floriano, porteiro da Intendencia Municipal da capital, pede que se lhe mande entregar os documentos que juntou à petição em que pedia a sua aposentadoria. — Entregue-se, mediante reci-

Fernando Capistrano Ferreira da Cunha (6.º despacho). — Ao Thesouro, para arbitrar o preço das terras.

Luiz Colletien (2.º despacho). — Informe o Thesouro.

Amadio Adamo (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Augusto Klitske (2.º despacho).

— Passe-se título, em vista das informações.

Augusto Grenel (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Eduardo Wiel (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Francisco Bernardo Schram (1.º despacho). — Passe título, em vista das informações.

Frederico Hime (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Guilherme Voiglander (2.º despacho) — Passe-se título, em vista das informações.

Gorge Hoffmann (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

José Nun (3.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Julio Pfütz (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

João Zimdars (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Mathias Haas (3.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Prestini Luigi (2.º despacho). — Passe-se título, em vista das informações.

Dia 7

Antonio Ignacio da Silveira (2.º despacho). — Informe o Juiz Comissario do Paraty.

Antonio João de Macaneiro (2.º despacho). — Ao Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Cunha dos Santos Assis, pede para ser encaminhada a petição que dirige ao Chefe do Governo Provisorio. — Encaminhe-se.

Eduard Johnson Brown, representante da companhia D. Thereza Christina, pede que se mande pagar a quantia de 25\$720, importancia da conta relativa ao 2.º semestre do anno findo — Deferido, com officio d'esta data, ao Thesouro do Estado.

Francisco Dyonisio da Silva e outro (3.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Felicio Lopes da Silva (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Gustavo Theotonio Regis (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Hermelino José da Silveira (2.º despacho). — Informe o Thesouro.

José Leonardo de Macaneiro (2.º despacho). — Ao Juiz Commissario do Paraty, para informar.

José Maria da Luz e outro (2.º despacho). — Ao Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Joaquim Jacintho da Silva (3.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 9 de Outubro de 1890. — Cidadão Raulino Julio Adolpho Horn, 1.º Vice-Governador do Estado. — Comunico-vos que, das participações diárias hoje recebidas n'esta chefia, consta que, hontem, de ordem do cidadão delegado, fui posto em liberdade, do xárez policial, José Antônio da Silva.

Comunicou-me o delegado de policia desta capital, por officio de hontem, que, tendo concluido as diligencias do inquerito policial contra Guilherme Kaspers, subitamente, por crime de offensas fisicas, praticadas em Francisco Ignacio Pinheiro, na casa sita à rua José da Vila, residencia do delinquente e onde se achava se o offendidido, deram-lhe 4.º que recomendado por lei, affectando-o no conhecimento da autoridade judiciaria, para os fins de direito.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, *Candido V. da Silva Freire.*

Secretaria da Policia, em 10 de Outubro de 1890. — Cidadão Raulino Julio Adolpho Horn, 1.º vice-governador do Estado. — Levo ao vosso conhecimento que, das participações diárias hoje recebidas neste repartição, consta que, hontem, não houve prisão alguma.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, *Candido V. da Silva Freire.*

NOTICIARIO

Por acto de hoje, foi reconduzido, por 4 annos, ao cargo de Juiz Municipal e de Oficiais do termo da Laguna o bacharel Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

Por acto da mesma data, foi mandado retirar a subvenção concedida ao collegio de Blumenau, regido pelo Padre José Maria Jacobs.

Recenseamento geral

Ao ministerio da justiça dirigio o do interior o seguinte aviso:

As instruções de 12 de Agosto ultimo, relativas ao proximo recenseamento geral da população da Republica determinam no art. 9º, n.º 1 que os governadores dos estados prefirão, sempre que for possível, os subdelegados de policia para presidir às commissões censitarias, e em o n.º 2, do dito artigo combinado com o art. 12, n.º 2, facultão ás mesmas commissões nomear os inspectores de quartelão, assim de servir de agentes recenseadores.

Uma vez feita a nomeação de tales autoridades ou de quaisquer outros funcionários, é obrigatorio, na conformidade da primeira das citadas disposições e do art. 16, aceitação do encargo, sob as penas comminadas naquellas instruções, sendo que todas as autoridades civis e militares são obligadas a auxiliar o bom desempenho do serviço do recenseamento.

A vista do exposto, e exigindo o indicado serviço toda a cooperação dos funcionários publicos, rogo providencieis, no sentido de que os chefes de policia dos estados chamem a atenção dos subdelegados de policia e dos inspectores de quartelão para que o prescrevem as citadas disposições, e recommendem ás demais autoridades que lhes são subordinadas prestem o concurso ao seu alcance para que os trabalhos censitarios tenham nos respectivos distritos resultado satisfatorio.

Saude e fraternidade. — *Jose Cesario de Faria Alvim.*

ANNIVERSARIO

Mais um anno de existencia, completa hoje o nosso prestante amigo cidadão Luiz de Oliveira Carvalho, socio da conceituada firma com mercial desta praça Pereira le Oliveira & Carvalho.

Saudamolo.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 9 de Outubro:

Entrada	1.303\$000
Retirada	1.518\$000
	1.151\$000

Saldos dos depositos na presente data 799.516\$635

Direitos em ouro

Abaixo publicamos o decreto de 4 d'este mez, que manda cobrar em ouro todos os direitos de importação e extingue a taxa adicional de 5% para o fundo de emancipação.

Precede ao decreto uma magistral exposição ao chefe do Governo Provisorio, na qual o saudio Ministro da Fazenda, com a lucidez que só aos homens de genio é permitida, justifica brillantemente o dito decreto.

O Dr. Ruy Barbosa é uma intelligencia phenomenal e pelos seus estudos especiaes da sciencia economic, pô te ser hoje considerado o primeiro entre os primeiros financeiros do Brazil.

Felizmente, para a nascente Republica, o destemido e valente sol tido que dirige o Governo, soube collocar os negocios economicos de sua patria nas mãos de pessoa competentissima.

Chamamos a atenção dos que estudam assuntos financeiros para a monumental exposição que se acha publicada nos jornaes da capital federal, assim como no *Diario Officinal.*

DECRETO N.º 4 DE OUTUBRO DE 1890

Manda cobrar em ouro, pelo valor legal, todos os direitos de importação devidos pelas mercadorias estrangeiras despachadas nas alfandegas e mesas de rendas habilitadas da Republica, e extingue a taxa adicional de 5% para o fundo de emancipação.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provvisorio, constituído pelo exercito e armada, em nome da nação,

Decreta: —

Art. 1.º A partir do dia 15 de Novembro do corrente anno em diante serão cobrados em moeda de ouro, pelo valor legal marcado na tabella annexa ao decreto n.º 391 C de 10 de Maio proximo passado, todos os direitos de importação ou consumo devidos pelas mercadorias estrangeiras despachadas nas alfandegas e mesas de rendas habilitadas da Republica.

Art. 2.º Daquelle data em diante ficará abolida a taxa adicional de 5% mandada cobrar para o fundo de emancipação, pelo decreto n.º 5.593 de 7 de Maio de 1886, sobre todos os impostos geraes, excepto os de exportação.

Art. 3.º Revogão-se as disposições contrarias.

O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, assim o façam executar.

Sala das sessões do governo provvisorio dos Estados Unidos do Brazil, em 4 de Outubro de 1890, 2.º da Republica. — *Manoel Deodoro da Fonseca. — Ruy Barbosa.*

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 9 de Outubro	14.386\$754
Dia 10	435\$31
	14.822\$085

Por communicações telegraphicas recebidas n'esta capital, consta:

Estar nomeado para o estando-maior de artilharia o cidadão tenente-coronel Luiz Gomes Caldeira de Andrade; terem sido promovidos: a 2.º tenente de artilharia o alferes alumno Tito Lívio de Oliveira Ramos, e ao posto de alferes o alumno da escola militar de Porto-Alegre Vital da Silva Cardoso.

Em Paris foi presa uma senhora, Mme. Bennet Penujat, sobre quem recinhiam de ha muito suspeitas de exercer espionagem por conta da Alemanha.

Mme. Penujat negou a principio o facto; interrogala, porém, habilmente confessou que para aquele fim era subvenzionada pelo governo alleman com o ordenado mensal de 300 francos, e deu outros esclarecimentos pelos quais descobriram-se 15 diarios de suas viagens pelo interior da França, em observação dos trabalhos militares realizados ou em via de o ser.

COOPERATIVA DO ENSINO

ANEXA Á

Companhia Segurança e Previdencia

Destinada a segurar as creanças, em qualquer idade, a instrução e educação, isto é: seu futuro social e economico

(Continuação)

A Cooperativa do ensino

Tem por fim:

1.º Asegurar a educação e instrução ás creanças do sexo masculino, em qualquer idade, mediante modica contribuição por espaço de 10 annos, a contar da data da inscrição, de conformidade com as tabellas adjuntas exaradas.

2.º Preparar por meio d'essa educação e instrução, e de estudos tecnicos, academicos ou não, o segurado para qualquer carreira profissional, em condições de ser util á si e á patria.

3.º Proporcionar, como premios mais talentosos e habeis, viagem de instrução á Europa e aos Estados Unidos da America do Norte, no intuito de perfeccional os exercicio da carreira a que se destinem.

4.º Para attingir o seu fim, a Cooperativa montará estabelecimentos na capital federal e nos principais Estados, internatos e externatos de educação e ensino, com todos os

melhoramentos pedagógicos, entre os quais o mutuante terá o direito de escolher o que mais convier à saúde do segurado.

Nesses estabelecimentos, o segurado, além do ensino, terá alimento, médico e remédios. A roupa e os livros correm por conta do mutuante.

5.^a Além de edificações próprias nas melhores condições higiênicas, a Cooperativa contractará o pessoal mais habilitado e competente para os seus corpos docentes, fazendo vir da Europa os que porventura não encontrar nos casos desejados, no país.

6.^a Os segurados inscritos para a carreira comercial, desde que provém, por exames, ter os preciosos preparatórios, irão sem demora fazer o respectivo curso nos países da Europa ou dos Estados Unidos da América do Norte, à vontade do mutuante.

7.^a A Cooperativa publicará por conta própria uma coleção de obras didáticas, capazes de levantar o nível moral do ensino; tanto para uso de suas escolas, como para se vender em porção, com vantajosos abatimentos.

A Cooperativa do ensino

Estabelece como condições:

1.^a O pagamento das contribuições constantes das tabelas adian- te exaradas, em prestações anuais, semestres, trimestres e mensais.

2.^a O juro adicional, também constantes das referidas tabelas, nos casos de pagamentos semestrais, trimestres e mensais; e as multas pela demora dos mesmos pagamentos.

3.^a Por falecimento do segurado, cessa o compromisso do mutuante, sem que nenhum direito tenha às contribuições, joia da inscrição, juros e multas pagas.

4.^a A morte do mutuante não importará em prejuízo para o segurado, desde que outrem continue a efectuar o pagamento das contribuições, satisfazendo as atrasadas e revalidando a inscrição na idade em que for innovado o mesmo contrato.

5.^a Interrompido o curso escolar ou profissional pelo segurado, cessarão os compromissos de parte a parte, não tendo o mutuante direito a indemnização alguma.

I — TABELA DAS CONTRIBUIÇÕES

PAGAMENTOS	Mensal			
	Anual	Semestral	Trimestral	
Até um anno... De 2 a 3 annos... » 3 a 4 » » 4 a 5 » » 5 a 6 » » 6 a 7 » » 7 a 8 » » 8 em diante	128000 188000 » 308000 » 608000 » 1208000 » 2408000 » 4808000 » 9608000	65120 98180 15830 308600 616200 1235400 1538600 3608000	380900 486350 789250 1584500 308900 618800 1282500 1886000	18050 18575 28625 58250 105500 218900 268250 318800

II — TABELA DA INSCRIÇÃO

Por uma só vez

Até um anno...	50000
De 2 a 3 annos...	80000
» 3 a 4 »	100000
» 4 a 5 »	120000
» 5 a 6 »	150000
» 6 a 7 »	200000
» 7 a 8 »	250000
» 8 em diante...	300000

(Continua)

Exames gerais

De ordem do cidadão Dr. Delegado Especial interino, da Instrução Pública da capital federal, n'este Estado, faço público que, de conformidade com as leis em vigor, fica aberta a inscrição dos estudantes que pretendem fazer exames das matérias exigidas como preparatórios para a admissão nos cursos superiores da República.

A inscrição terminará no dia 31 de corrente.

Secretaria da Delegacia, 8 de Outubro de 1890.—O secretario, Francisco Margarida.

EDITAIS

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal d'esta capital, faz público que no dia 14 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na sala das sessões terá lugar a apuração geral dos votos para senadores e deputados por este estado ao congresso nacional, que deve reunir-se na capital federal, no dia 15 de Novembro proximo futuro.

Sala das Sessões da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federal de Santa Catharina, em 8 de Outubro de 1890.—O presidente Gustavo Richard.

Alistamentos parochiaes

Dr. Bento Fernandes de Barros, Juiz de Direito da comarca, presidente da junta revisora que tem de apurar os alistamentos parochiaes, etc.

Faz saber aos que o presente edital lhes, que no dia 10 de Novembro do corrente anno, se ha de instalar, em uma das salas da Intendencia Municipal, a junta revisora, a qual trabalhará em dias sucessivos, salvo o domingo, em sessões públicas e por tempo nunca menor de 30 dias;

Que ella tem de apurar os alistamentos das parochias de Nossa Senhora do Desterro, Santissima Trindade, Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão, Nossa Senhora da Conceição da Lagea, São João Baptista do Rio Vermelho, Nossa Senhora das Necessidades de Santo Antônio e São Francisco de Paula de Cannavieiras, dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada, cuja apuração tem em tempo, de servir de base ao sorteio; que receberá e decidirá todas as reclamações dos interessados que forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias depois da instalação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente, que será affixado na porta da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa.

Cidade do Desterro, em 10 de Outubro de 1890.—Eu Francisco Xavier d'Olivera Camara Júnior, escrivão do Juizo Municipal, sendo io secretario da junta revisora, o f.z e subscrevi.—Francisco Xavier d'Olivera Camara Júnior.—Bento Fernandes de Barros.

ANUNCIOS

Ao Commercio

PHARMACIA POPULAR

Os abaixo-assinados declararam ao commercio e ao público que, n'esta data, se associaram na *Pharmacia Popular*, estabelecida n'esta praça, a qual continuará a girar sob a mesma firma antecessora de Nicolich & C., a cujo cargo passou todo o activo e passivo da mesma pharma- cia.

Desterro, 30 de Setembro de 1890.—José Antonio Nicolich.—José Christovão de Oliveira.

Ao Commercio

Os abaixo-assinados declararam ao commercio e aos seus frangueses que, nesta data, dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na *Pharmacia Popular*, estabelecida n'esta praça, retirando-se o socio industrial Cândido Melchiades de Souza, exonerado de qualquer responsabilidade; passando todo o activo e passivo da mesma pharma- cia a cargo da nova firma, que continuará a girar sob a mesma razão social de Nicolich & C.

Desterro, 30 de Setembro de 1890.—José Antonio Nicolich.—Cândido Melchiades de Souza.

ATTENÇÃO!

COMMODIDADE E BARATEZA

Superior Marque

DE

MONTEVIDEU E RIO GRANDE

Vellas e sabão da fabrica do Srs. Lang & C., de Pelotas Arroz superior e magnificos

QUEIJOS DE MINAS

As mercadorias compradas nesta casa são postas na resiliencia do comprador por conta la casa.

RUA DE JOÃO PINTO

(Esquina da de Saldanha Marinho)

Francolino Carneu & C.



Vende-se
ou aluga-se

Um sitio no lugar denominado — Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer assucar e farinha e um grande pasto para criar. Tudo por modico preço. Trata-se com J. Cintho Coelho Pires.

LEILÃO BREVEMENTE

O LEILOEIRO

José Segui Junior
fará um importante leilão de
moveis

secos e molhados

— E —

OBJECTOS DE ARMARINHO

Pede a quem tiver objectos
para vender em leilão, man-
dalos á casa n. 38 da rua
José Veiga.

C A L

*Antonio Pantaleao do
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lo-
gar denominado Coqueiros,
grande quantidade de cal de
bóa qualidade. Quem preten-
der comprar, dirija-se neste
capital a rua José Veiga (anti-
ga do Príncipe), caza n. 84.



OFFICINA

Ds

CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga

N. 72

Vende-se por atacado e a
varejo

CONCERTOS COM BREVIDADE
PERFEIÇÃO
JERONYMO NOCETI

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú,
Tubarão e Barra Velha partem da capi-
tal nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

LOTERIA
DO
GRAM PARA
EXTRACÇÃO
dia 11 de corrente
COM \$800 Rs.
tira-se 2.000\$
COM 48.000
tira-se 10.000\$
Os premios são pagos sem desconto
O AGENTE

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
Praça 15 de Novembro n. 5, esquina
da Rua da República n. 2.

Sabão Russo
Maravilhosa essencia preparada por
JAIME PARADEDA
APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE
HYGIENE PUBLICA

Innumeros certificados de medicos
distintos e de pessoas de todo
o criterio atestam e preconisam o
Sabão Russo, para curar:

Queimaduras	Dóres rheumaticas
Neuralgias	Dóres de cabeça
Contusões	Espinhais
Darthos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Pannos	Chagas
Caspas	Rugas

Dóres de dentes Erupções cutaneas.
Mordeduras de insectos venenosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias, casas de perfumarias armarinhas.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacia e drogaria de
RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Príncipe 12

TOLU E GUACO
Composição de Rauliveira

Approvedo pela Inspectoria de Hygiene Publica e premiado com a medalha de primeira classe na Exposition Provincial de 1886

Usado com feliz resultado no Hospital de caridade do Desterro. Reconhecido efficaz no tratamento das tosses, bronchites, rouquidão, asthma, coqueluche, resfriados, perda da voz, defluxo, e em todas as demais molestias das vias respiratorias, conforme atestam os seguintes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, medico
Dr. Frederico Holla, medico
Dr. Duarte Paranhos Schutel, medico
Dr. Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, juiz de direito
Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigario do Desterro
Padre Miguel Murno, vigario de S. Miguel
Padre Francisco Pedro da Cunha, vigario de S. José
José Lino Alves Cabral, negociante
Antonio Freyseleben, industrial
Antonio Alves Ferreira, photograph
Major Jesuino Antonio de Oliveira
Manoel Geminiano de Gouveia, negociante
Thomaz Texeira Couto, artista
Pedro David Talimberg, negociante
João Muller, negociante
Deoclinda Ross de Jesus
Capitão Mariano More
João Francisco Regis Junior, negociante
Heurique Bergmann, negociante
Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
Lydio Martins Barbosa, guarda-livros
Antonio Ramalho da Silva Xavier, negociante
Amphilequio Nunes Pires, professor
Dulce Baptista de Oliveira
Bernardino José dos Santos, machinista
Rodolfo Candido Natividade, machinista
Domingos José Gonçalves, despachante.

E mais 500 atestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma reputação como nenhum outro congener, devido não só aos seus salutares effeitos, como tambem ao delicadissimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 1\$500

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Unicos fabricantes e proprietarios
SANTA CATARINA — DESTERRO

AO CONSUMO
OLEO DE RICINO
SEM CHEIRO E SEM SABOR
outros oleos vegetais da fabrica
de Guilherme Scheffer, em
Blumenau

Depositó na Pharmacia e Drogeria de
Raulino Horn & Oliveira — Rus
José Vieira

Para acabar
Fumo a 1\$200, kilo

Vende-se no armazém n. 30 A

Rua José Vieira

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado Taperá, na barra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.

Para S. José, Santa Thereza, Angelina, Trindade, Santo Antonio, Cananéia, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem Coritibanos e Campos, partem do mesmo dia 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30, ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a 30. Para S. José, Palhoca, Garopaba, Encantado, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Tubarão, Imarulhy, Araraquara e Jaguariaíva partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.